

COMISSÃO DE ANÁLISE DE MATRÍCULA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Resultado do Recurso da análise da documentação comprobatória dos candidatos as vagas reservadas as pessoas com deficiência (Grupos A1, B1, D1 e E1) / Lei nº 13.409/2016, referente à matrícula presencial do processo seletivo SISU/UFJF 2019, realizada no dia 21 de agosto de 2019.

***Este resultado se limita somente a análise do cumprimento das exigências do item 4.4 da Resolução nº40/2018-CONSU-UFJF. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1 ^a instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
------------------------	--

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido deverão verificar seu endereço eletrônico (caixa de entrada, lixeira e spam), a fim de se certificarem de que tenham recebido o parecer com resultado da análise. Em caso de não recebimento, é de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) comunicarem imediatamente o setor responsável pela análise e solicitar uma cópia do mesmo através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 30/09/2019, no horário de 8h às 17h.

Observação: em caso de mudança no endereço de e-mail cadastrado no SIGA o candidato também deverá comunicar o setor responsável pelo endereço de e-mail informado acima.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto ao Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, na Central de Atendimento, localizada no prédio da Reitoria, no Campus Universitário, Juiz de Fora – MG ou na Central de Atendimento Campus Avançado Governador Valadares - UFJF, entre os dias 20/09/2019 a 30/09/2019, no horário de 8h às 17h.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

Juiz de Fora, 19 de setembro de 2019.

CPF	NOME	RESULTADO
110.XXX.XXX-54	MATEUS PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO